LEI MUNICIPAL Nº 2479

Autoriza permuta de área de terras.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terras de propriedade do Município, adquirida de ARMANDO ARNOLD GAUER, conforme escritura sob nº 7586, fls. 175 do Livro nº 3 "U", com área de 51.060 m² e obedecendo as seguintes confrontações: ao Norte, com terras de Doralina Lício da Silva; ao Sul, com o Rio da Várzea; a Leste, com terras de Arno Saticg e a Oeste, com terras dos outros herdeiros e conforme transcriçпo no Cartório de Registro de Imóveis, sob nº 35841, fls. 175 do Livro 3 "U", pela área de terras de mais ou menos 10.000 m², ocupadas na construçпo da Barragem do MATA COBRA e dentro de um todo maior de 173.575 m², conforme escritura sob nº 4832, fls. 151 do Livro 3 B" e obedecendo as seguintes confrontações: ao Norte, com a proprietária; ao Sul, com o Rio da Várzea e ao Oeste, com o Rio da Várzea e a Leste com Teodorico Ataíde da Silva, de propriedade da Vva. ROSA GIACOMELLI.

Art. 2º - A presente permuta será simples, nпo acarretando ônus para ambas as partes.

Art. 3º - No ato da escritura dessa transferência, o Município também receberá escriturada a área a que indenizou através desta permuta citada no artigo 1º.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 23 de outubro de 1972.

a) LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal

a) AGOSTINHO BERNARDI
Secretário